

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

1

Afetação do TEMA 1147 pelo STF

(Paradigma ARE 1223589)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz do artigo 105, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, a competência do Superior Tribunal de Justiça para o processamento e julgamento de ação penal, considerados o foro por prerrogativa de função de desembargador de tribunal de justiça e a imputação de crime comum sem relação com o cargo ocupado.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 28/05/2021).

Assuntos: DIREITO PENAL; Lesão corporal.

Manifestação do
Relator

2

Afetação do TEMA 1148 pelo STF

(Paradigma RE 1301250)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz da Constituição Federal, artigos 5º, X e XII, e 93, IX, a constitucionalidade de decreto judicial genérico de quebra de sigilo de dados telemáticos, para efeito de divulgação de informações pessoais de usuários indeterminados, sem a respectiva identificação, considerada a proteção constitucional da intimidade e da vida privada.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada." (decisão estabelecida pelo Plenário Virtual em 28/05/2021).

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Ação Penal; Nulidade; Ausência de Fundamentação; Investigação Penal; Quebra de sigilo de dados pessoais. Registros de acesso à internet.

Manifestação do
Relator

3

Publicação do Acórdão no TEMA 705 pelo STF

(Paradigma RE 1003758)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 145, § 1º; 150, § 4º e 155, § 2º, I, da Constituição federal, a validade da vedação da compensação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) quando ocorre a inadimplência absoluta do consumidor de serviços de comunicação.

Tese firmada: "A inadimplência do usuário não afasta a incidência ou a exigibilidade do ICMS sobre serviços de telecomunicações".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias; Nao Cumulatividade DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Creditamento DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Fato Gerador/Incidência DIREITO TRIBUTÁRIO; Obrigação Tributária; Capacidade Tributária

Inteiro Teor

4

Publicação do Acórdão do TEMA 1084 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1918338 e RESP 1910240)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se o reconhecimento da retroatividade das alterações promovidas pela Lei n. 13.964/2019 nos lapsos para progressão de regime, previstos na Lei de Execução Penal, dada a decorrente necessidade de avaliação da hediondez do delito, bem como da ocorrência ou não do resultado morte e a primariedade, a reincidência genérica ou, ainda, a reincidência específica do apenado.

Tese firmada: É reconhecida a retroatividade do patamar estabelecido no art. 112, V, da Lei n. 13.964/2019, àqueles apenados que, embora tenham cometido crime hediondo ou equiparado sem resultado morte, não sejam reincidentes em delito de natureza semelhante

Assuntos: DIREITO PROCESSUAL PENAL; Execução Penal; Pena Privativa de Liberdade; Progressão de Regime; Crimes Hediondos.

Inteiro Teor

5

Trânsito em julgado do TEMA 72 pelo STF

(Paradigma RE 576967)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 195, caput e §4º; e 154, I, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da inclusão do valor referente ao salário-maternidade na base de cálculo da Contribuição Previdenciária incidente sobre a remuneração (art. 28, § 2º, I da Lei nº 8.212/91 e art. 214, §§ 2º e 9º, I, do Decreto nº 3.048/99).

Tese firmada: "É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária a cargo do empregador sobre o salário maternidade"

6

Trânsito em julgado do TEMA 328 pelo STF

(Paradigma RE 611510)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 150, VI, c, da Constituição Federal, a constitucionalidade, ou não, da incidência do IOF sobre as operações financeiras de curto prazo realizadas por partidos políticos, entidades sindicais, instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, beneficiários de imunidade quanto ao referido imposto.

Tese firmada: "A imunidade assegurada pelo art. 150, VI, 'c', da Constituição da República aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais dos trabalhadores e às instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da lei, alcança o IOF, inclusive o incidente sobre aplicações financeiras".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IOC/IOF Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade

7

Trânsito em julgado do TEMA 456 pelo STF

(Paradigma RE 598677)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 150, § 7º, e 155, § 2º, VII e VIII, da Constituição Federal, ofensa ao princípio da reserva legal quando da cobrança antecipada de ICMS, por meio de decreto, relativamente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual.

Tese firmada: "A antecipação, sem substituição tributária, do pagamento do ICMS para momento anterior à ocorrência do fato gerador necessita de lei em sentido estrito. A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Processo Legislativo DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias DIREITO TRIBUTÁRIO; Obrigação Tributária; Responsabilidade tributária; Substituição Tributária DIREITO TRIBUTÁRIO; Crédito Tributário; Prazo de Recolhimento

8

Trânsito em julgado do TEMA 529 pelo STF

(Paradigmas RE 1045273 e ARE 656298)

Questão Submetida a julgamento: Recurso extraordinário com agravo em que se discute, à luz dos artigos 1º, III; 3º, IV; 5º, I, da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, de reconhecimento jurídico de união estável e de relação homoafetiva concomitantes, com o conseqüente rateio de pensão por morte.

Tese firmada: "A preexistência de casamento ou de união estável de um dos conviventes, ressalvada a exceção do artigo 1.723, § 1º, do Código Civil, impede o reconhecimento de novo vínculo referente ao mesmo período, inclusive para fins previdenciários, em virtude da consagração do dever de fidelidade e da monogamia pelo ordenamento jurídico-constitucional brasileiro".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Família; União Estável ou Concubinato; União Homoafetiva DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Pensão por Morte (Art. 74/9)

Inteiro Teor

9

Trânsito em julgado do TEMA 668 pelo STF

(Paradigma RE 669196)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se com fundamento no art. 102, III, a e b, em que se discute à luz do art. 5º, LV, da Constituição Federal, a validade da notificação de contribuinte sobre sua exclusão do Programa de Recuperação Fiscal por meio do Diário Oficial ou da internet, prevista no art. 1º da Resolução CG/REFIS 20/2001, cuja inconstitucionalidade fora declarada pela Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no julgamento de arguição de inconstitucionalidade, por violação do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e de garantias estabelecidas no art. 37 da Constituição da República. Questiona-se, ainda, a subsistência do precedente do referido órgão especial, em face dos arts. 97 e 102 da Constituição, considerando a declaração de ausência de questão constitucional referente ao tema, firmada pelo Supremo Tribunal Federal em leading case de repercussão geral (RE 611.230-RG, Tema 291).

Tese firmada: "É inconstitucional o art. 1º da Resolução CG/REFIS nº 20/2001, no que suprimiu a notificação da pessoa jurídica optante do REFIS, prévia ao ato de exclusão".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Regimes Especiais de Tributação; REFIS/Programa de Recuperação Fiscal DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Controle de Constitucionalidade; Inconstitucionalidade Material

Inteiro Teor

10

Trânsito em julgado do TEMA 786 pelo STF

(Paradigma RE 1010606)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos arts. 1º, III, 5º, caput, III e X, e 220, § 1º, da Constituição Federal, a possibilidade de a vítima ou seus familiares invocarem a aplicação do direito ao esquecimento na esfera civil, considerando a harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de

expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade.

Tese firmada: "É incompatível com a Constituição a ideia de um direito ao esquecimento, assim entendido como o poder de obstar, em razão da passagem do tempo, a divulgação de fatos ou dados verídicos e lícitamente obtidos e publicados em meios de comunicação social analógicos ou digitais. Eventuais excessos ou abusos no exercício da liberdade de expressão e de informação devem ser analisados caso a caso, a partir dos parâmetros constitucionais - especialmente os relativos à proteção da honra, da imagem, da privacidade e da personalidade em geral - e as expressas e específicas previsões legais nos âmbitos penal e cível".

Assuntos: DIREITO CIVIL; Responsabilidade Civil; Indenização por Dano Material; Direito de Imagem

Inteiro Teor

11

Trânsito em julgado do TEMA 842 pelo STF

(Paradigma RE 855649)

Questão Submetida a julgamento: Incidência de Imposto de Renda sobre os depósitos bancários considerados como omissão de receita ou de rendimento, em face da previsão contida no art. 42 da Lei 9.430/1996.

Tese firmada: "O artigo 42 da Lei 9.430/1996 é constitucional".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Impostos; IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

Inteiro Teor

12

Trânsito em julgado do TEMA 1140 pelo STF

(Paradigma RE 1320054)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 150, VI, a, e 173, § 1º e § 2º, da Constituição Federal, a possibilidade de aplicação da imunidade tributária recíproca à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, sociedade de economia mista prestadora de serviço público de transporte de passageiros, considerando-se a regra de livre concorrência, o intuito lucrativo das empresas e a cobrança de tarifa do usuário.

Tese firmada: "As empresas públicas e as sociedades de economia mista delegatárias de serviços públicos essenciais, que não distribuam lucros a acionistas privados nem ofereçam risco ao equilíbrio concorrencial, são beneficiárias da imunidade tributária recíproca prevista no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal, independentemente de cobrança de tarifa como contraprestação do serviço."

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Limitações ao Poder de Tributar; Imunidade; Impostos; IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano.

Inteiro Teor

13

Julgamento e Publicação do Acórdão do TEMA 253 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 12032020 5008785520184058310)

Questão Submetida a julgamento: Se o benefício assistencial de prestação continuada e o auxílio-acidente são acumuláveis ou inacumuláveis.

Tese firmada: É inacumulável o benefício de prestação continuada - BPC/LOAS com o auxílio-acidente, na forma do art. 20, §4º, da Lei nº 8.742/1993, sendo facultado ao beneficiário, quando preenchidos os requisitos legais de ambos os benefícios, a opção pelo mais vantajoso

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88), Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

14

Julgamento e Publicação do Acórdão do TEMA 256 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 50035561520114047008)

Questão Submetida a julgamento: Saber qual a natureza jurídica do prazo do artigo 103 da Lei 8.213/91, bem como se é possível sua interrupção no caso de prévio requerimento administrativo de revisão.

Tese firmada: I - O prazo decadencial decenal previsto no caput, do art. 103, da Lei 8.213/91 alcança o direito potestativo de impugnação (i.) Do ato original de concessão; e (ii.) Do ato de indeferimento da revisão administrativa. II - A contagem do prazo decenal para a impugnação do ato original de concessão tem início no dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação. III - O prazo decenal para a impugnação do ato de indeferimento definitivo da revisão administrativa tem sua contagem iniciada na data da ciência do beneficiário e apenas aproveita às matérias suscitadas no requerimento administrativo revisional

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Decadência; Prescrição, Disposições Diversas Relativas às Prestações; RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas.

Inteiro Teor

15

Julgamento e Publicação do Acórdão do TEMA 262 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 573841120144013800)

Questão Submetida a julgamento: Saber se a renda mensal do benefício previdenciário concedido com base em acordo internacional entre Brasil/Portugal pode ter valor inferior ao salário mínimo vigente no país de concessão do benefício.

Tese firmada: 1) Nos casos de benefícios por totalização concedidos na forma do acordo de seguridade social celebrado entre Brasil e Portugal (Decreto n. 1.457/1995), o valor pago pelo INSS poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional, desde que a soma dos benefícios previdenciários devidos por cada estado ao segurado seja igual ou superior a esse piso; 2) Enquanto não adquirido o direito ao benefício devido por Portugal ou se o somatório dos benefícios devidos por ambos os estados não atingir o valor do salário-mínimo no Brasil, a

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO. Ex-combatentes, Benefícios em Espécie.

Extrato de Ata

16

Julgamento e Publicação do Acórdão do TEMA 279 pelo TNU

(Paradigma PEDILEF 50054522420194047005)

Questão Submetida a julgamento: Saber se a ausência de regulamentação, por parte da Administração Pública, do cargo de Escrivão de Terceira Classe da Polícia Federal implica em desvio de função.

Tese firmada: A ausência de regulamentação, por parte da administração pública, do cargo de escrivão de terceira classe da Polícia Federal, não implica em desvio de função, uma vez que as atribuições estabelecidas no edital do certame são limitadas em relação àquelas atribuições previstas na Portaria 523/89 do Ministério de Planejamento, para o escrivão de Polícia Federal de segunda classe, com elas não se confundindo

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Sistema Remuneratório e Benefícios, Servidor Público Civil.

Extrato de Ata

Supremo Tribunal Federal:

- Supremo vai definir limites para a decretação de quebra de sigilo de históricos de busca na internet (Tema 1148).

[Leia Mais](#)

-
- STF vai decidir sobre redução de vantagem pessoal de servidor público (Tema 1145).

[Leia Mais](#)

Conselho da Justiça Federal:

- Ausência de regulamentação do cargo de escrivão de terceira classe da Polícia Federal não implica desvio de função (Tema 279)

[Leia Mais](#)

-
- Turma Nacional decide que são incompatíveis os benefícios de prestação continuada com o auxílio-acidente (Tema 253).

[Leia Mais](#)

-
- Turma Nacional fixa tese sobre valor de benefício a ser pago na forma do acordo de seguridade social celebrado entre Brasil e Portugal (Tema 262)

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, **clique aqui**

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Servidores:

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Klayton César Barbosa de Sousa – Assessor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Rogério Lima Gois - Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Heloísa Couto de Andrade - Estagiária NUGEP
Pedro Henrique Fernandes Sousa - Estagiário NUGEP
Lucas Diogo dos Santos - Estagiário NUGEP